DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO - ITABAIANINHA

https://itabaianinha.se.gov.br

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 | **Ano III | Edição nº 1338** | **Página 1 de 42**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 41
Extrato 41
Aviso de Licitação 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo de Itabaianinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itabaianinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://itabaianinha.se.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itabaianinha
CNPJ 13.098.181/0001-82
Praça Floriano Peixoto n° 27
Telefone:(79) 3544-1291
Site: https://itabaianinha.se.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Itabaianinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://itabaianinha.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº. 154/2021
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a desapropriação, por Utilidade Pública, para ampliação do Mercado da Ilha, imóvel situado no Povoado Ilha e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE e, tendo em vista Decreto Municipal nº 153/2021, de 01 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, para ser indenizado pelo valor de R$ 20.322,23 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), o imóvel situado na Praça Dr. José Alves da Silveira, s/n, Povoado Ilha, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 50,06m^2, limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com o Mercado de Carnes; ao Sul com Valdelice Alves dos Santos; ao Leste com a Praça Dr. José Alves da Silveira e; ao Oeste com Valdelice Alves dos Santos.

Art. 2º. O imóvel desapropriado será utilizado para ampliação do Mercado de Carnes localizado no Povoado Ilha, no Povoado Muquém, Município de Itabaianinha.

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação específica neste Decreto, para efeito de imediata emissão de posse, pelo Poder desapropriante, na forma da Lei vigente.

Art. 4º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de verba constante no orçamento Programa do Município de Itabaianinha/Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Portarias

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2021
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece o calendário e as normas para matrícula, confirmação de matrícula/rematrícula e/ou transferência de alunos nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2022, e dá outras providências".

O **PREFEITO** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a matrícula, confirmação de matrícula/rematrícula e transferência, assim como as devidas enturmações, constituem-se em fatores essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e o desenvolvimento dos seus respectivos Planejamentos Pedagógicos, elevando o aluno, razão de ser de todo o Sistema Municipal de Ensino – SIMEN, ao patamar de conhecimentos desejados por todos;

CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas que oferecem entre as diversas turmas de Educação Infantil e/ou as de Ensino Fundamental à Educação de Jovens e Adultos, devem ter o máximo de cuidado e preparação para que tudo aconteça a contento;

CONSIDERANDO que a especialização do máximo possível de escolas em ciclos específicos da Educação Básica possibilitará avanços importantes na qualidade ofertada, uma vez que a equipe diretiva e o corpo docente atuarão com foco mais concentrado nos aspectos específicos destes ciclos das escolas em questão (ciclo de alfabetização – Jardim I ao 2º ano; ciclo de consolidação do Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 3º aos 5º anos; e ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais – do 6º aos 9º anos);

CONSIDERANDO ainda que esta especialização do máximo possível das escolas em ciclos específicos possibilitarão melhores alternativas de lotações de professores que desejem trabalhar em mais de um turno numa mesma escola e em turmas semelhantes (Ex: Pré I pela manhã e Pré II à tarde; ou 3º ano pela manhã e 3º à tarde; ou outra turma dentre as ofertadas na mesma escola), permitindo maior identificação dos professores com suas respectivas turmas, enfrentamento de desafios com maior propriedade dos docentes, fortalecimento do planejamento pedagógico da escola e dos professores, resultando, consequentemente, em maior qualidade educacional e satisfação do profissional e das famílias envolvidas, cujos vínculos serão reforçados ainda mais;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a Coordenação Pedagógica e os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação que atuam por modalidade de ensino poderão estar mais presentes nas escolas, diante da divisão por ciclos e especificidades, identificando os entraves e auxiliando nas intervenções em tempo cada vez mais hábil;

CONSIDERANDO que o alinhamento de escolas por ciclos de aprendizagem proporcionará possibilidades de melhores planejamento e execução da formação continuada dos docentes com profissionais de realidades e experiências semelhantes, onde a socialização das mesmas fortalecerá a prática educativa e o suporte das equipes gestoras nas intervenções necessárias;

CONSIDERANDO que as presentes medidas trarão maior identidade das escolas com as comunidades ao seu redor, uma vez que a preferência de matrículas e/ou confirmação de matrícula/rematrícula se dará tomando por base maior a proximidade dos endereços de residência dos alunos com as respectivas escolas, salvo exceções igualmente previstas neste documento;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer as normas e orientações gerais complementares para a matrícula, confirmação de matrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam a etapa de Ensino Fundamental bem como, para a matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Educação Especial, no Sistema Municipal de Ensino, com ciclos específicos ou não, de forma parcial ou integral, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Estabelecer o calendário para matrícula, confirmação de matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo II desta Portaria, além de lotação de professores e de pessoal de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Educação de Educação

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES PARA MATRÍCULA, CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABAIANINHA, EM 2022

1. SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

1.1. A matrícula pública da Educação Básica do município de Itabaianinha é atendida pelas redes municipal e estadual de ensino.

1.1.1. A Rede Municipal atende a toda matrícula pública de Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (EF-I - do 1º aos 5º anos) e do Ensino Fundamental II (EF-II - do 6º aos 9º anos), além de toda a matrícula pública de Educação de Jovens e Adultos relativas ao Ensino Fundamental (EJA-EF) e de Educação Especial – AEE (Atendimento Educacional Especializado).

1.1.2. A Rede Estadual atende toda a matrícula do Ensino Médio.

2. SOBRE O REORDENAMENTO DA MATRÍCULA

2.1. O (re) direcionamento de matrículas para o ano letivo de 2022 entre as escolas da zona rural e urbana ocorrerá nos termos do disposto nesta Portaria.

Parágrafo Único: Frise-se que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras Secretarias e órgãos públicos, está desenvolvendo a Campanha de Matrícula 2022 e realizando a Busca Ativa de alunos de 4 a 17 anos que estão fora da escola, em todo o município. A ação objetiva, principalmente, ver garantido o direito universal de aprender de crianças e adolescentes, além de ampliar o número de alunos em todas as escolas da rede, buscando evitar, com isso, a multisseriação e novos redirecionamentos futuros.

3. SOBRE A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA E MATRÍCULA NOVA

3.1. A renovação automática da matrícula do estudante da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos matriculado no ano de 2021 em Unidade Escolar Municipal será realizada presencialmente na mesma Unidade Escolar e se dará no período 15/12/21 a 19/12/21, do ano em curso, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria, DEVENDO-SE ATENTAR PARA O ENDEREÇO INFORMADO, visando atender à PREFERÊNCIA da matrícula para alunos residentes o mais próximo possível da escola, a depender da disponibilidade de vagas, bem como observar o (re)direcionamento de matrícula para 2021, quando houver, e as exceções previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Em casos de alunos que informem demandar transporte, observar o endereço em questão e verificar se há alguma outra escola mais próxima de sua residência e que tenha vagas disponíveis para o/a ano/série pretendido/a. Em sendo positivo, CONSULTAR AOS PAIS OU ALUNOS (se maior de idade) sobre a possibilidade da transferência e, em sendo acatada, encaminhar a matrícula para a escola adequada, avisando à direção da referida unidade de ensino, diminuindo, assim, demandas desnecessárias por transporte escolar.

3.3. A matrícula resultante do (re) direcionamento escolar para 2022 se dará no período 13/12/21 a 17/12/21, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria. Qualquer matrícula efetivada que não atenda ao aqui disposto, SERÁ REDIRECIONADA pela própria Direção da escola, voluntariamente ou de forma assistida pela Secretaria de Educação, para a unidade de ensino mais próxima da residência do aluno e que possua vaga, tomando-se todas as medidas aqui previstas para regularizar a situação, ficando estabelecido que estas medidas devem ocorrer como praxe a qualquer tempo, em todo o ano letivo.

3.4. Anterior à etapa descrita no item anterior, a Direção da escola originária deve entrar em contato com os pais ou responsáveis legais, individualmente ou coletivamente, quanto a matrícula dos alunos de escolas que passarão pelo processo de redirecionamento escolar para 2022, conforme as determinações aqui estabelecidas, conforme Anexo II.

3.5. Será garantida a renovação da matrícula no mesmo turno em que o estudante se matriculou no ano letivo de 2021, desde que haja a série/ano subsequente na própria Unidade Escolar e quantidades de vagas suficientes, a menos que o mesmo (ou representante legal - caso menor de 18 anos ou atingido por outras caracterizadoras de incapacidade jurídica) manifeste, expressamente, interesse em mudar de turno, ficando esse desejo, porém, condicionado à existência de vaga no turno pretendido.

3.6. A renovação de matrícula do estudante em débito de documentação junto à Secretaria da Unidade Escolar onde está matriculado, ainda referente ao ano letivo de 2021, fica condicionada à quitação da(s) pendência(s) junto à mesma, não devendo a Escola renovar a matrícula até que a pendência seja sanada e, se for necessário, que se acione o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes para auxiliar a escola na consecução de tais objetivos, garantindo o direito ao acesso escolar do aluno em questão.

3.7. Os pais (ou responsáveis legais) dos estudantes menores de 18 anos deverão manifestar, conforme os prazos estabelecidos no ANEXO II desta Portaria, a intenção de manter seu filho (ou criança/jovem sob sua responsabilidade legal) na mesma Unidade Escolar em que foi matriculado para o ano letivo de 2021, renovando sua matrícula na secretaria da respectiva escola, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS TRAZIDAS PELOS ITENS ANTERIORES E A ORDEM CRONOLÓGICA DE SOLICITAÇÕES DE (RE)MATRÍCULA APRESENTADAS JUNTO À SECRETARIA ESCOLAR, salvo exceções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8. A renovação da matrícula será efetivada apenas na Secretaria Escolar, mediante assinatura de documento específico para tal, ou do próprio estudante (se maior de 18 anos) ou dos pais (ou responsável legal) do estudante menor de 18 anos. Em não se procedendo desta maneira, nos prazos estabelecidos no ANEXO II desta Portaria, a Unidade Escolar entenderá tal omissão como desinteresse na renovação, não procedendo à matrícula pela qual tinha preferência, abrindo, em sequência, a vaga para outros interessados.

3.9. O processo de Busca Ativa escolar integrará a Campanha de Matrícula 2022, inclusive com apoio da Plataforma Busca Ativa – Unicef, a partir do dia 20/01/22. As matrículas novas, resultantes desta Campanha, serão efetivadas concomitantemente às ações da mesma, em conformidade com a legislação educacional vigente e seguindo os critérios de proximidade residência-escola, aqui regulados.

3.10. Buscando fortalecer aos procedimentos de Matrícula 2022, orienta-se às escolas que:

3.10.1. Após finalizado o processo de matrícula, conforme ANEXO II da presente Portaria, a escola deverá fazer a busca ativa dos alunos que não renovaram suas matrículas nem pediram transferência para outra escola, no sentido de identificar as razões e de forma proativa envidar esforços para a reinserção dos alunos no Sistema Educacional, no período de 20/01/22 a 21/01/22.

3.10.2. Finalizado o processo de busca ativa dos alunos na situação descrita no item anterior até (21/01/2022), a Escola deverá encaminhar relatório para o Departamento Administrativo e de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a título de conhecimento, além de alimentar a Plataforma do Busca Ativa Escolar-UNICEF, listando a situação final de cada um dos alunos buscados, especificando, individualmente, as razões alegadas para a não renovação ou transferência, as providências tomadas para reinseri-los na Rede Escolar Municipal ou as razões para não ter tido sucesso neste intento.

3.10.3. Sobre renovação de matrícula e matrícula nova

3.10.3.1. Todo estudante (ou seus representantes legais) que desejar (em) renovar a matrícula ou aquele(s) que estiver(em) fazendo matrícula nova, deverá (ão) apresentar comprovante de residência atualizado, com data mínima de dezembro de 2021, em seu próprio nome (tratando-se de maior de 18 anos ou em nome de um de seus pais ou responsáveis legais, possibilitando à Unidade Escolar atualizar os dados cadastrais do mesmo, bem como definir se a Escola escolhida é a mais próxima de sua residência, como determina as legislações federal e municipal, salvo exceções. ATENÇÃO: em caso de residir em imóvel locado, apensar ao comprovante de residência o contrato de aluguel).

3.10.3.2. Em havendo Escola mais próxima da residência do pretendente à matrícula, após confirmar a disponibilidade de vaga para a(o) série(ano) pretendida(o) junto à direção dessa outra escola em questão, tomando por base o

referido comprovante de residência apresentado, a Direção, NO CASO DE ALUNOS QUE JÁ ESTAVAM MATRICULADOS NA ESCOLA, NO ANO LETIVO DE 2021, deve REALIZAR A CONSULTA AOS PAIS DE ALUNOS SOBRE A SUA PREFERÊNCIA DE SEGUIR NA MESMA ESCOLA OU IR PARA AQUELA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA, nos termos desta Portaria. Em optando pela mudança para a escola mais próxima de sua residência, a Direção deve encaminhá-lo à Escola adequada, qual seja, aquela mais próxima da residência do aluno, na zona urbana. Para alunos da zona rural onde haja escolas que ofereçam a série ou o ano adequado para a criança ou o adolescente, porém, é imperativo conscientizar esses pais de alunos e alunos quanto à necessidade de estarmos direcionando-os para essas unidades educacionais rurais, principalmente com vistas ao que determina a legislação nacional sobre o caso, salvo exceções previstas nesta Portaria.

3.10.3.3. Em casos, porém, de pais ou responsáveis com dois ou mais filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino em turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, as escolas devem PRIORIZAR as matrículas dessas crianças e/ou desses jovens numa mesma unidade educacional, desde que ofereça as turmas pretendidas e disponha de vagas, sendo esta uma das poucas exceções possíveis para a desconsideração do critério de proximidade entre o endereço da residência e o endereço da escola, previsto em toda a extensão desta Portaria. Assim, as escolas que se enquadrem nesta previsão devem desconsiderar a ordem preferencial de matrículas prevista no item 5 e seus subitens e buscar matricular os irmãos numa mesma unidade educacional, se assim os pais desejarem e houver disponibilidade de vagas.

4. SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES

4.1. A transferência do estudante matriculado no ano de 2021 em Unidade Escolar da Rede Municipal será realizada preferencialmente de modo presencial, na Secretaria da Unidade Escolar, podendo ocorrer em qualquer tempo.

4.2. A transferência/redirecionamento do estudante que tiver concluído o ano/série máximo ofertado na Unidade de Ensino deve ocorrer conforme disposto abaixo:

4.2.1– A escola deverá comunicar de forma individual ou coletiva aos responsáveis pelos alunos a serem redirecionados, dispondo sobre as escolas que atenderão a nova matrícula, já orientando às famílias a dirigirem-se à escola receptora para efetuar a matrícula do ano em curso. Frisa-se que esse contato aconteça até o dia 17/12/2021.

4.2.2– Deverá ser encaminhada declaração ou transferência do estudante, pela equipe gestora escolar, para a nova Escola da Rede Municipal, em consonância com o pai/responsável e o disposto nesta Portaria;

4.2.3 – **Orienta-se que haja a comunicação oficial entre as equipes diretivas de ambas as escolas envolvidas neste processo, no período anterior à**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

renovação da matrícula, otimizando a organização e controle da oferta da matrícula.

5. SOBRE A DEFINIÇÃO DA ESCOLA

5.1. Os alunos que cursarão os anos/séries do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, em 2022, não oferecidos na própria escola, serão remanejados para outra, considerando sempre a proximidade entre a residência do aluno e a Unidade Escolar, conforme previsões deste item.

5.1.1. O disposto nos itens 4.1. e 4.2. observará, com maior especificidade ainda e cuidado, a questão da descontinuidade de ano/série em escolas da zona rural, devendo os Diretores/Professores, Responsáveis das mesmas prepararem a listagem e as respectivas transferências desses alunos de sua Unidade Escolar e encaminhar todos para a Unidade Escolar Rural mais próxima que ofereça o/a ano/série que represente a continuidade dos estudos dos alunos. Tal medida visa, além de atender às legislações federal e municipal, que determinam que os alunos devam estudar o mais próximo possível de suas residências, uma tentativa de evitar a desativação de mais escolas na zona rural do município, uma vez que os seus alunos têm migrado para a zona urbana, tornando inviável o funcionamento de muitas escolas do campo. Além disto, a disponibilidade do transporte para a escola destinatária precisa ser igualmente observada neste momento.

5.2. Os remanejamentos acima descritos devem ser, portanto, combinados previamente entre seus diretores/professores responsáveis de maneira que cada Unidade Escolar tenha a previsão dos alunos que irá receber de outra escola.

5.3. A matrícula inicial para a Educação Infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando sempre a proximidade da residência do aluno, observando-se, porém, o disposto no item 7.1. desta Portaria.

5.4. A matrícula de 0 (zero) a 3 (três) anos será condicionada à existência de vagas, considerando sempre a proximidade da residência do aluno e ordem cronológica de procura pela matrícula, devendo a unidade educacional organizar um cadastro de reservas.

5.5. As matrículas de Creche, Educação Infantil e demais etapas ou modalidades que não puderem ser atendidas conforme as orientações aqui descritas deverão ser encaminhadas, pela equipe gestora escolar, ao Departamento Administrativo e de Gestão Escolar, acompanhadas das devidas justificativas para que esta adote as posteriores medidas necessária. Vale informar que, esta orientação só deve ser tomada, depois de sanadas todas as opções apresentadas nesta norma, que trata sobre o tema.

5.6. A escola deverá ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados. **É muito importante que todos os pais se sintam acolhidos e**

tenham suas dúvidas sanadas. Cada escola deverá garantir o seu calendário de comunicação com os pais para que estes sejam bem orientados sobre a matrícula e que eles possam compreender a importância e ganhos pedagógicos para os alunos conseguidos através das determinações aqui estabelecidas.

5.6.1. No tocante a alunos que residem em localidades URBANAS que oferecem escolas com as séries ou os anos adequados para a sua sequência escolar mas estão matriculados em outras unidades educacionais URBANAS da Rede Municipal que oferecem as mesmas possibilidades, visando tornar o momento o menos conflituoso possível, fica garantido aos alunos e pais de alunos, APÓS CONSULTA DA ESCOLA AOS MESMOS, o direito de escolherem seguir na escola onde estão matriculados ou pedirem transferência para aquela mais próxima de sua residência.

5.6.2. Em casos de alunos residentes em zona rural e cuja comunidade seja atendida por escola local ou próxima com oferta de turma de ano/série adequada ao caso concreto do aluno, apenas em casos extraordinários eles poderão manter suas matrículas em escolas da cidade, assumindo os pais ou responsáveis, inclusive, a responsabilidade pelo transporte escolar da criança, caso o município não tenha rota com destino à cidade, no caso específico, mediante autorização da Secretaria de Educação e assinatura de Termo de Responsabilidade pelo transporte até à escola e de volta para casa. As exceções para os casos aqui previstos são:

5.6.2.1. o aluno ter idade escolar para cursar série/ano da Educação Infantil ou Ensino Fundamental I e os pais comprovadamente trabalhem na cidade e não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças na sua ausência, tendo, portanto, a necessidade de levá-los consigo;

5.6.2.2. o pai ou a mãe, com quem o filho estaria em casa, precisar estar frequentando a cidade rotineiramente, por questões de trabalho ou de saúde e igualmente não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças, na sua ausência, tendo, portanto, a igual necessidade de levá-los consigo;

5.6.2.3 algum outro caso plenamente justificável de impossibilidades comprovadas, que seja submetido à Secretaria de Educação e esta entenda plausível, mediante emissão de autorização escrita.

5.7. A partir do quadro de matrícula do ano de 2021, temos a seguinte PREVISÃO de atendimento nas escolas rurais, por Regionais:

REGIÃO 1

5.7.1 Professor Antônio Ayres (Jardim) - PREVISÃO das turmas do Maternal ao 5º ano do EF-I:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.1.1. 02 (duas) turma de maternal II;

5.7.1.2. 02 (duas) turma de Pré I;

5.7.1.3. 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.1.4. 02 (duas) turma de 1° ano;

5.7.1.5. 02 (duas) turmas de 2º ano;

5.7.1.6. 02 (duas) turmas de 3° ano;

5.7.1.7. 02 (duas) turmas de 4° ano;

5.7.1.8. 02 (duas) turma de 5º ano;

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Jardim e adjacências;

b) Cantinho e adjacências;

c) Salgado e adjacências;

d) Campestre e adjacências.

5.7.2 José Pablo Nascimento Costa - PREVISÃO das turmas do 6º aos 9º anos do EF-II e turmas de EJA-EF:

EF-II

5.7.2.1 02 (duas) turmas de 6º ano;

5.7.2.2 03 (três) turmas de 7º ano;

5.7.2.3 03 (três) turmas de 8º ano;

5.7.2.4 02 (duas) turmas de 9° ano;

EJA-EF

5.7.2.5 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Jardim e adjacências;

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Cantinho e adjacências;

c) Salgado e adjacências;

d) Campestre e adjacências.

e) Patioba e adjacências;

f) Lagoa da Mata e adjacências;

g) Mumbaça e adjacências;

h) Alto do Tanque e adjacências;

i) Lagoa Dantas e adjacências;

j) Monte Alegre e adjacências.

5.7.3 João Benjamim de Oliveira - PREVISÃO das turmas do 3º aos 5º anos do EF-I:

5.7.3.1 01 (uma) turma de 3° ano;

5.7.3.2 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.3.3 02 (duas) turma de 5° ano;

EJA-EF

5.7.3.4 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Patioba e adjacências;

b) Lagoa da Mata e adjacências;

c) Mumbaça e adjacências;

d) Alto do Tanque e adjacências;

e) Lagoa Dantas e adjacências;

f) Monte Alegre e adjacências.

5.7.4 Raimundo Vieira Barreto (Lagoa Dantas) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 3º ano do EF-I:

5.7.4.1 01 (uma) turma de 1º ano;

5.7.4.2 01 (uma) turma de 2º ano;

5.7.4.3 01 (uma) turma de Maternal II;

5.7.4.4 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.4.5 01 (uma) turma de Pré II;

EJA-EF

5.7.4.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia, para a 21/01 análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Lagoa Dantas e adjacências;

b) Patioba e adjacências;

c) Lagoa da Mata e adjacências;

d) Mumbaça e adjacências;

e) Alto do Tanque e adjacências;

f) Monte Alegre e adjacências.

REGIÃO 2

5.7.5 Joaquim Silveira Vilanova (Dispensa) – PREVISÃO das turmas de 6º ao 9º anos e turmas de EJA-EF:

EF-II

5.7.5.1 04 (quatro) turmas de 6º ano;

5.7.5.2 03 (três) turmas de 7º ano;

5.7.5.3 04 (quatro) turmas de 8º ano;

5.7.5.4 04 (quatro) turmas de 9º ano;

EJA-EF

5.7.5.5 01 (uma) turma 1ª etapa (EJA -1ª FASE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.5.6 01 (uma) turma 1ª etapa (EJA -2ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Dispensa e adjacências;

b) Diamante e adjacências;

c) Caldeirão e adjacências;

d) Borda da Mata e adjacências;

e) Tabela e adjacências.

5.7.6 Tereza Ferreira de Brito Dantas (Diamante) – PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 5° ano do EF-I:

5.7.6.1 01 (uma) turma de Maternal II;

5.7.6.2 01(uma) turma de Pré I;

5.7.6.2 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.6.3 02 (duas) turmas de 1° ano;

5.7.6.4 02 (duas) turmas de 2° ano;

5.7.6.5 02(duas) turmas de 3º ano;

5.7.6.6 03 (três) turmas de 4º ano;

5.7.6.7 03 (três) turmas de 5º ano;

EJA-EF

5.7.6.7 01 (uma) turma (EJA 1ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Dispensa e adjacências;

b) Diamante e adjacências;

c) Caldeirão e adjacências;

d) Borda da Mata e adjacências;

e) Tabela e adjacências;

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Barro Preto, Pati, Santa Rita, Cantinho, Periquito e adjacências.

5.7.7 Joaquim Costa (Sapé) - PREVISÃO das turmas do Maternal I ao 9° ano do EF-II:

5.7.7.1 - 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.7.2 - 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.7.3 - 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.7.4 - 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.7.5 - 01 (uma) turma de 3º ano

5.7.7.6 - 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.7.7 - 01 (uma) turma de 5º ano;

5.7.7.8 - 01 (uma) turma de 6º ano;

5.7.7.9 - 01 (uma) turma de 7º ano;

5.7.7.10 - 01 (uma) turma de 8º ano;

5.7.7.11 - 01 (uma) turma de 9º ano

EJA-EF

5.7.7.12 01 (uma) turma (EJA 1ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Sapé e adjacências;

b) Arruda e adjacências;

c) Cipó Branco e adjacências;

d) Campo do Retiro e adjacências.

5.7.8- Oséas Batista Filho (Travessão) - PREVISÃO das turmas do Maternal e do 3º ao 5° anos do EF-I:

5.7.8.1- 01(uma) turma de 3º ano;

5.7.8.2- 01 (uma) turma de 4º ano;

5.7.8.3- 01 (uma) turma de 5° ano.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.8.4- 01 (uma) turma de maternal

EJA-EF

5.7.8.5- Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Travessão e adjacências;

b) Aldeia e adjacências;

c) Rosária e adjacências;

d) Taboca e adjacências.

5.7.9 Austeclínio José dos Santos (Aldeia) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 2° ano do EF-I:

5.7.9.1 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.9.2 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.9.3 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.9.4 01 (uma) turma de Pré II;

EJA-EF

5.7.9.5 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Travessão e adjacências;

b) Aldeia e adjacências;

c) Rosária e adjacências;

d) Taboca e adjacências.

REGIÃO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.10. Prof.ª Cecília Garcia (Poxica) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 9° ano do EF-II e turmas de EJA-EF:

5.7.10.1- 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.10.2- 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.10.3- 01 (uma) turma de 1º ano

5.7.10.4- 01 (uma) turma de 2º ano

5.7.10.5- 01 (uma) turma de 3º ano

5.7.10.6- 01 (uma) turma de 4º ano

5.7.10.7- 01 (uma) turma de Maternal II;

5.7.10.8- 01 (uma) turma de 5º ano

5.7.10.9 - 01 (uma) turma de 6º ano

5.7.10.10 - 01 (uma) turma de 7º ano

5.7.10.11 - 01 (uma) turma de 8º ano

5.7.10.12 - 01 (uma) turma de 9º ano.

EJA-EF

5.7.10.13 – 01 (uma) turma (EJA 1ª FASE)

5.7.10.14 – 01 (uma) turma (EJA 2ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Poxica e adjacências;

b) Pedra de Légua e adjacência;

c) Pau D'Onça e adjacência;

d) Sapo e adjacência;

e) Periperi e adjacência.

5.7.11 Josefina Iris Limeira (Alto) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 9° ano do EF-II:

5.7.11.1 - 01 (uma) turma de Pré I;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.11.2 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.11.3 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.11.4 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.11.5 01 (uma) turma de 3° ano;

5.7.11.6 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.11.7 01 (uma) turma de 5° ano;

5.7.11.8 01 (uma) turma de 6º ano;

5.7.11.9 01 (uma) turma de 7º ano;

5.7.11.10 01 (uma) turma de 8º ano;

5.7.11.11 01 (uma) turma de 9º ano;

EJA-EF

5.7.11.12 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Alto e adjacências;

b) Mutuca e adjacências;

c) Cinco Estradas e adjacências;

d) Olhos D'Água e adjacências;

e) Campinhos e adjacências;

f) Terra Vermelha e adjacências.

5.7.12 Prof. Pedro Alves de Macêdo (Ilha) - PREVISÃO das turmas do 4º ao 9º anos do EF-II e turmas de EJA-EF:

5.7.12.1 - 02 (duas) turmas de 4º ano;

5.7.12.2 - 01 (uma) turma de 5º ano;

5.7.12.3 - 03 (três) turmas de 6º ano;

5.7.12.4 - 02 (duas) turmas de 7º ano;

5.7.12.5 - 02 (duas) turmas de 8º ano;

5.7.12.6 - 03 (três) turmas de 9º ano;

EJA-EF

5.7.12.7 – 01 (uma) turma (EJA – 1ª FASE)

5.7.12.8 - 01 (uma) turma (EJA – 2ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Ilha e adjacências;

b) Saco da Rainha e adjacências;

c) Candeias e adjacências;

d) Pitombeira e adjacências;

e) Matadouro e adjacências;

f) Vermelho e adjacências (apenas para as turmas de 6º aos 9º anos que eram atendidas pela escola do Povoado Poxica, sendo os da Educação Infantil e do EF-I atendidos pela Escola Manoel Joaquim).

5.7.13 Manoel Joaquim de Oliveira Campos (Ilha) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 5° ano do EF-I:

5.7.13.1 02 (duas) turmas de 1º ano

5.7.13.2 02 (duas) turmas de 2º ano

5.7.13.3 02 (duas) turma de 3º ano

5.7.13.4 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.13.5 01 (uma) turmas de 5° ano.

5.7.13.6 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.13.7 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.13.8 01(uma) turma de Maternal II

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Ilha e adjacências;

b) Saco da Rainha e adjacências;

c) Candeias e adjacências;

d) Pitombeira e adjacências;

e) Matadouro e adjacências;

f) Vermelho e adjacências.

REGIÕES 4 E 5

5.7.14 Tennyson Fontes Sousa (Muquém) - PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 9º ano do EF-II e turmas de EJA-EF:

5.7.14.1 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.14.2 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.14.3 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.14.4 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.14.5 01 (uma) turma de 3° ano;

5.7.14.6 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.14.7 01 (uma) turma de 5° ano;

5.7.14.8 01 (uma) turma de 6º ano;

5.7.14.9 02 (duas) turmas de 7º ano;

5.7.14.10 01 (uma) turma de 8º ano;

5.7.14.11 01 (uma) turma de 9º ano;

EJA-EF

5.7.14.12 – 01 (uma) turma (EJA 1ª FASE)

5.7.14.13 01 (uma) turma (EJA 2ª FASE)

a) Muquém e adjacências;

b) Lessa e adjacências;

c) Sítio Gama e adjacências;

18

d) Fazenda Cajá e adjacências;

e) Fazenda Brejo e adjacências;

f) Cantinho e adjacências;

g) Mata Verde e adjacências (alunos do EF-II);

h) Garangau e adjacências (alunos do EF-II).

5.7.15 Maria Francisca de Jesus (Fundão) - PREVISÃO das turmas do 3º ano do EF-I ao 9º ano do EF-II:

5.7.15.1 01 (uma) turma de 3º ano

5.7.15.2 01 (uma) turma de 4º ano;

5.7.15.3 01 (uma) turma de 5º ano;

5.7.15.4 01 (uma) turma de 6º ano;

5.7.15.5 02 (duas) turmas de 7º ano;

5.7.15.6 01 (uma) turma de 8º ano;

5.7.15.7 01 (uma) turma de 9º ano;

EJA-EF

5.7.15.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Fundão e adjacências;

b) Água Boa e adjacências;

c) Carrasco e adjacências;

d) Carretéis e adjacências;

e) Patu e adjacências (6º aos 9º anos).

5.7.16 João Bernardo dos Santos (Água Boa) - PREVISÃO das turmas do Maternal ao 2º ano do EF-I:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.16.1 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.16.2 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.16.3 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.16.4 01 (uma) turma de 2° ano.

5.7.16.5 01(uma) turma de maternal

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Fundão e adjacências;

b) Água Boa e adjacências;

c) Carrasco e adjacências;

d) Carretéis e adjacências;

5.7.17- Hildebrando Dias da Costa (Patu) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 5° ano do EF-I:

5.7.17.1- 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.17.2- 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.17.3- 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.17.4- 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.17.5- 01 (uma) turma de 3° ano;

5.7.17.6- 01 (uma) turma de 4° ano;

5.7.17.7- 01 (uma) turma de 5° ano.

EJA-EF

5.7.17.8 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Poderoso e adjacências;

b) Beco da Gaia e adjacências;

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Salvador e adjacências;

d) Amparo e adjacências;

e) Mata Verde e adjacências (alunos da Ed. Infantil e do EF-I);

f) Garangau e adjacências (alunos da Ed. Infantil e do EF-I).

REGIÃO 6

5.7.18 Antunes de Souza Neto (Curralinho) - PREVISÃO das turmas do Pré I ao 5° ano do EF-I:

5.7.18.1 - 01 (uma) turma de 1° ano;

5.7.18.2 - 01 (uma) turma de 2° ano;

5.7.18.3 - 01 (uma) turma de 3º ano;

5.7.18.4 - 01 (uma) turma de 4º ano;

5.7.18.5 - 01 (uma) turma de 5º ano;

5.7.18.6 - 01 (uma) turma de Pré I;

5.7.18.7 - 01 (uma) turma de Pré II

OBSERVAÇÃO: Em casos de quantidades insuficientes de alunos para formação de turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2022 aqui regulada, o (a) diretor (a) em questão consultará as unidades educacionais mais próximas das residências dos educandos, e verificará qual oferece a (s) vaga (s) pretendida (s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada.

EJA-EF

5.7.18.8- 01 (uma) turma de 1ª etapa (EJA-1ª FASE)

OBSERVAÇÃO: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Curralinho e adjacências;

b) Bagaço Grosso e adjacências;

c) Fazenda do Padre e adjacências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7.19 Jaime da Silveira Carvalho – PREVISÃO das turmas do 6° ao 9° anos e EJA-EF:

5.7.19.1 - 04 (quatro) turmas de 6° ano;

5.7.19.2 - 05 (cinco) turmas 7° ano;

5.7.19.3 - 06 (seis) turmas de 8° ano;

5.7.19.4 - 05 (cinco) turmas de 9° ano;

EJA-EF I:

5.7.19.5 01 (uma) turma de 1ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

5.7.19.6 - 01 (uma) turma de 2ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

5.7.19.7 - 01 (uma) turma de 3ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

5.7.19.8 - 01 (uma) turma de 4ª etapa, noturno (EJA-1ªFase);

5.7.19.9 - 01 (uma) turma da 1ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

5.7.19.10 - 01 (uma) turma de 2ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

5.7.19.11 - 02 (duas) turmas de 3ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase);

5.7.19.12 5.7.19.10 - 02 (duas) turmas de 4ª etapa, noturna (EJA-2ª Fase).

OBSERVAÇÃO 1: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Rua da Presa e adjacências;

b) Guilherme Campos e adjacências;

c) Caraíbas e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Oséas Batista, tanto para o EF-II quanto para a EJA-EF);

d) Conjunto Albano Franco e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Oséas Batista, tanto para o EF-II quanto para a EJA-EF);

Montalvão e adjacências.

OBSERVAÇÃO 2: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2022 aqui regulada, o (a) diretor (a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a (s) vaga (s) pretendida (s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6° ao 9° anos

I – Oséas Cavalcanti Batista (anexo);

II – Francisco Moreira.

5.7.20 Francisco Moreira – PREVISÃO das turmas de 3° ao 9° anos:

5.7.20.1 – 03 (três) turmas de 3º ano;

5.7.20.2 - 04 (quatro) turmas de 4° ano;

5.7.20.3 - 04 (quatro) turmas de 5° ano;

5.7.20.4 - 03 (três) turmas de 6° ano;

5.7.20.5 - 03 (três) turmas de 7° ano;

5.7.20.6 - 03 (três) turmas de 8° ano;

5.7.20.7 - 03 (três) turmas de 9º ano.

EJA-EF

5.7.20.8- 01 (uma) turma de (EJA 1ª FASE)

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Conveniência e adjacências;

b) Sítio Pereira e adjacências;

c) Mutirão e adjacências;

d) Conjunto Leonor Franco e adjacências;

e) Angelim e adjacências.

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

3° ao 5° anos

I – Oséas Cavalcanti Batista;

II – José Carlos de Oliveira;

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – Passos Porto;

IV - José Lima.

6° ao 9° anos

V – Oséas Batista;

VI – Jaime da Silveira Carvalho.

5.7.21 José Lima de Carvalho – PREVISÃO das turmas de Maternal II ao 5° ano e turmas de EJA-EF, conforme o (RE) DIRECIONAMENTO disposto nesta Portaria:

5.7.21.1 – 02 (duas) turmas do Maternal II;

5.7.21.2 - 02 (duas) turmas de Pré I;

5.7.21.3 - 01 (uma) turma de Pré II;

5.7.21.4 - 02 (duas) turmas de 1° ano;

5.7.21.5 - 02 (duas) turmas de 2° ano;

5.7.21.6 - 02 (duas) turmas de 3° ano;

5.7.21.7 - 02 (duas) turmas de 4° ano;

5.7.21.8 - 02 (duas) turmas de 5° ano;

EJA-EF

5.7.21.9 01 (uma) turma 1ª etapa (EJA 2ª FASE)

5.7.21.10 0 1(uma) turma 2ª etapa (EJA 2ª FASE)

5.7.21.11 01 (uma) turma 3ª etapa (EJA 2ª FASE)

5.7.21.12 OBSERVAÇÃO 02: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas da Educação Infantil ao 2° ano desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

PRÉ I AO 2° ANO

a) Rua da Presa e adjacências;

b) Guilherme Campos e adjacências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Riacho Seco e adjacência (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));

d) Caraíbas e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));

e) Conjunto Albano Franco e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Santa Joana D'Arc (Jardim I ao 2º ano) e a Escola Oséas Batista (1º e 2º anos));

f) Montalvão e adjacências;

OBSERVAÇÃO 03: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2020 aqui regulada, o (a) diretor (a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a (s) vaga (s) pretendida (s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

PRÉ I ao 2° ano

I – Santa Joana D'Arc;

II – Lírio dos Vales.

3º ao 5° anos

III – José Carlos de Oliveira;

IV – Passos Porto;

V - Oséas Cavalcanti;

VI - Francisco Moreira.

Oséas Cavalcanti Batista – PREVISÃO das turmas de 3° ao 9° anos:

5.7.21.13 - 02 (duas) turmas de 3º ano;

5.7.21.14 - 04 (quatro) turmas de 4º ano;

5.7.21.15 - 03 (três) turmas de 5º ano;

5.7.21.16 - 02 (duas) turmas de 6º ano;

5.7.21.17 - 03 (três) turmas de 7º ano;

5.7.21.18 - 04 (quatro) turmas de 8º ano;

5.7.21.19 - 03 (três) turmas de 9º ano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas, observadas as disposições para as demais escolas:

a) Centro, Avenida, Saco Capim, Rua de Arame, Lessa e adjacências (podendo optar entre esta e a Escola Passos Porto (3º e ao 5º anos);

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o (a) diretor (a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a (s) vaga (s) pretendida (s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

3º ao 5º anos

IV – José Carlos de Oliveira;

V – Passos Porto;

VI – José Lima;

VII – Francisco Moreira;

6º ao 9º anos

VIII – Jaime da Silveira Carvalho;

IX – Francisco Moreira.

5.7.22 José Carlos de Oliveira – PREVISÃO das turmas de 3º ao 5º anos:

5.7.22.1 – 05 (cinco) turmas de 3º ano;

5.7.22.2 - 02 (duas) turmas de 4º ano;

5.7.22.3 - 03 (três) turmas de 5º ano.

EJA-EF

5.7.23.4 – 01 (uma) turma de 1ª etapa (1ª FASE EJA)

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Rua da Presa e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Passos Porto e a Escola José Lima de Carvalho);

b) Guilherme Campos e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Rua Geru e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);

d) Travessa HI e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Passos Porto);

e) Montalvão e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);

f) Cruz do Alto e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola Passos Porto).

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

3° ao 5° anos

I – José Lima;

II – Oséas Batista;

III – Passos Porto;

IV – Francisco Moreira.

5.7.23 Passos Porto – PREVISÃO das turmas de 3° ao 5° anos

5.7.23.1 – 03 (três) turma de 3º ano;

5.7.23.2 - 03 (três) turmas de 4º ano;

5.7.23.3 - 02 (duas) turmas de 5º ano;

EJA-EF

5.7.24.5 01 (uma) turma (1ª FASE)

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Centro e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);

b) Avenida e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);

27

c) Cruz do Alto e adjacências;

d) Saco do Capim e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);

e) Rua do Arame e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista);

f) Lessa e adjacências (podendo optar entre esta escola ou a Escola Oséas Batista).

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

3° ao 5° anos

I – Oséas Batista;

II – José Carlos de Oliveira;

III – José Lima;

IV - Francisco Moreira.

5.7.24 Santa Joana D'Arc – PREVISÃO das turmas do Pré I ao 2° ano:

5.7.24.1 06 (seis) turmas de Pré I;

5.7.24.2 06 (seis) turmas de Pré II;

5.7.24.3 08 (oito) turmas de 1° ano;

5.7.24.4 08 (oito) turmas de 2° ano;

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Centro e adjacências;

b) Conveniência, abrangendo das imediações da Escola Francisco Moreira e do Cemitério Senhor do Bonfim, em direção do centro da cidade (podendo optar entre esta escola ou a escola Lírio dos Vales);

c) Avenida e adjacências (podendo optar entre esta escola e a Escola José Lima de Carvalho);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Cruz do Alto e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho;

e) Saco do Capim e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho;

f) Rua do Arame e adjacências (podendo optar entre esta escola, a Escola José Lima de Carvalho;

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2022 aqui regulada, o(a) diretor(a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a(s) vaga(s) pretendida(s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

Jardim I ao 2° ano

I – José Lima;

II - Lírio dos Vales.

5.7.25 Lírio dos Vales – PREVISÃO das turmas do Maternal II ao 2° ano:

5.7.25.1 - 02 (duas) turma de Maternal II;

5.7.25.2 - 02 (duas) turmas de Pré I;

5.7.25.3 - 02 (duas) turmas de Pré II;

5.7.25.4 - 02 (duas) turmas de 1° ano;

5.7.25.5 - 02 (duas) turmas de 2° ano;

EJA-EF

5.7.25.6 Turmas de EJA-EF, cujas definições se darão após as pré-matrículas, computadas até dia 21/01, para a análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno da tarde e/ou noturno.

OBSERVAÇÃO 01: Os alunos residentes nas localidades abaixo terão prioridade na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme a disponibilidade de vagas:

a) Sítio Pereira e adjacências;

b) Mutirão e adjacências;

c) Conveniência, das imediações da Francisco Moreira com sentido ao Sítio Pereira e do Cemitério Senhor do Bonfim com sentido ao Angelim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Conjunto Leonor Franco e adjacências;

e) Angelim e adjacências.

OBSERVAÇÃO 02: Em casos de indisponibilidade de vagas nas turmas ofertadas nesta escola, observadas a reorientação escolar 2021 aqui regulada, o (a) diretor (a) em questão consultará as unidades educacionais abaixo, seguindo esta ordem de preferência, e verificará qual oferece a (s) vaga (s) pretendida (s), direcionando os alunos/pais para a escola adequada:

Jardim I ao 2° ano

I – Santa Joana D'Arc;

II - José Lima.

5.7.26 Creche Pedro Emanoel Faro – PREVISÃO das turmas do Berçário ao Maternal II:

Sede

5.7.26.1 - 02 (duas) turmas de Berçário – integral;

5.7.26.2 01 (uma) turma de Maternal I - integral;

Anexo da Rua Zacarias Silveira, nº 123 – Centro, na cidade

5.7.26.3 04 (quatro) turmas de Maternal I, integral;

Anexo da Praça Tenysson Fontes Souza

5.7.26.4 -10 (dez) turmas de Maternal II.

5.7.27 - Creche Professora Rivanda Alves de Oliveira– PREVISÃO das turmas do Berçário ao Maternal II:

5.7.27.1 – 02 (duas) turmas de Berçário

5.7.27.2 – 02 (duas) turmas de Berçário Integral

5.7.27.3 – 02 (duas) turmas de Maternal I

5.7.27.4 – 02 (duas) turmas de Maternal I Integral

5.7.27.5 – 02 (duas) turmas de Maternal II Integral

6 SOBRE A IDADE DOS ALUNOS

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de Educação Infantil e de 1º e 2º anos, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
BERÇÁRIO	De 0 a 1 ano e 6 meses completos ou a completar até 31 de março de 2022.
MATERNAL	De 1 ano e 7 meses até 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
MATERNAL II	De 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
JARDIM I	De 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
JARDIM II	De 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
1º ANO ADVINDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	De 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.
2º ANO	De 7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

6.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022 recomenda-se que sejam matriculadas no 2º ano, e caso não tenham estudado anteriormente, deve-se seguir as orientações de classificação da Resolução CMEI n º 02/2019.

6.3 A Escola e a Creche Municipal deverão garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na Educação Infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março de 2022, recomenda-se que seja matriculada no 1º ano, caso ela não tenha estudado anteriormente, deve-se seguir as orientações da Resolução CMEI nº 02/2019.

IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Há situações, porém, em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque,

muitas vezes a própria escola cria a distorção idade-série/ano na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série ideal já configura **distorção.**

6.4 Todos os novos alunos de cada escola, sem histórico escolar, devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça a classificação adequada, observada a Resolução CMEI nº 02/2019

6.5 É obrigatório que a escola mantenha junto à ficha de matrícula do aluno, bem como na transferência, a ficha de acompanhamento processual, tanto para a Educação Infantil quanto para os alunos do Ensino Fundamental I (PNAIC, PMALFA, Programa Alfabetização Pra Valer, Sistemática, Avaliação de Leitura, Avaliações do Alfa e Beto, etc.), quando houver, buscando auxiliar no processo de diagnóstico.

6.6 Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados pelo corpo docente da escola, auxiliados e orientados pela Direção e pela Coordenação, para serem CLASSIFICADOS/RECLASSIFICADOS no ano/ série adequada ao desempenho apresentado, considerando também sua idade, observada a Resolução CMEI nº 02/2019.

6.7 Todos os alunos aptos a cursar os 6º e 7º anos e que têm 15 anos ou mais, devem ser matriculados, preferencialmente, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EF, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade de vagas.

6.8 Os alunos que, na data da matrícula ou até o dia 31 de março, tenham 15 anos completos ou mais, a serem matriculados do 2º aos 5º anos do Ensino Fundamental, devem ser incluídos, preferencialmente, em salas de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EF, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, a depender da disponibilidade de vagas.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

7.1 No ato da nova matrícula ou na confirmação da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Da Educação Infantil:

a) Cópia da Certidão de Nascimento (pode ser dispensada se possível for aproveitar a do ano anterior);

b) Atestado ou carteira de saúde que conste estar a criança em dia com a vacinação;

c) 2 (duas) fotografias 3x4 (pode ser dispensada, caso haja foto dentro do prazo de validade de até 5 anos);

d) Carteira de Registro no Programa Bolsa Família, caso a tenha;

e) Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) em nome do aluno (se maior de 18 anos) ou em nome de um dos pais ou responsáveis legais, o qual será levado em consideração na avaliação da proximidade com a escola;

f) Cópia do cartão SUS (pode ser dispensada se o cartão for o mesmo ainda).

7.1.2 Do Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento, ou cópia do Registro Geral/ RG (pode ser dispensada se possível for aproveitar a do ano anterior);

b) Original do Histórico Escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental (se vier transferido de outra escola), e a partir da 1ª Etapa da 1ª Fase, caso aluno da EJA;

c) 2 (duas) fotografias 3x4 (pode ser dispensada, caso haja foto dentro do prazo de validade de até 5 anos);

d) Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) em nome do aluno (se maior de 18 anos) ou em nome de um dos pais ou responsável legal, o qual será levado em consideração na avaliação da proximidade com a escola;

e) Cópia do cartão do SUS (pode ser dispensada se o cartão for o mesmo ainda).

7.2 Para a confirmação da matrícula do aluno nos anos subsequentes da mesma Unidade Escolar, torna-se necessário apenas o preenchimento de requerimento do aluno maior de 18 anos ou dos pais ou responsáveis legais dos alunos menores de 18 anos, confirmando o interesse na manutenção do mesmo na Escola.

7.3 Em se tratando de aluno com necessidades especiais, dispondo de algum tipo de deficiência, no ato da matrícula, os pais/responsável (is) deverão entregar cópia do Laudo Médico e a escola, por sua vez, deve proceder automaticamente ao direcionamento da matrícula para a Gerência de Educação Especial da SME para que possa avaliar se o (a) aluno (a) se enquadra no perfil de atendimento das SRM's. e, se positivo, inseri-lo (a). Frisa-se que em 2022 se fará a enturmação do aluno mediante as habilidades a serem desenvolvidas previstas no Plano de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atendimento Individual do aluno, considerando porém a matrícula série (ano) referenciada pela sua idade cronológica

8 SOBRE A PROGRESSÃO DOS ALUNOS

8.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independente dos resultados da avaliação de leitura e escrita, reforçando-se, todavia, que todos os esforços devem ser feitos para que a alfabetização aconteça de forma completa na idade certa.

8.2 Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independente dos resultados das avaliações. Contudo, se faz necessário o cumprimento da frequência mínima de 75%. A enturmação desses alunos deve estar em alerta para aquelas crianças que ainda não leem de forma autônoma, nem mesmo palavras. A ação pedagógica, em 2022, deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. É preciso estar atento para que, ao final do 2º ano, a criança esteja lendo textos simples com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir as competências suficientes da leitura e da escrita da criança do 2º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso.

8.3 Os alunos matriculados no ano de 2021 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua promoção para o ano seguinte garantida, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo (a) professor (a) e média mínima de 5.0 (cinco) em todos os componentes curriculares obrigatórios, exceto Religião. A escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse (s) aluno (s) de modo que ele (s) possa (m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para cada ano cursado/a cursar. Deve-se atentar-se para a Resolução de nº 01/2019 do que tange à atuação do Conselho de Classe.

8.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º aos 9º anos deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano.

8.5 As recuperações da aprendizagem dos alunos dar-se-ão por meio da Intensificação da Aprendizagem, bimestralmente, com a oferta de aulas e atividades diferenciadas, dentro do planejamento do período. Busca-se ampliar diferentes formas de ensino-aprendizagem para se garantir as metas previstas no tempo estabelecido. Ao final do ano letivo, o aluno que não obtiver média anual mínima de 5.0 (cinco) nos Componentes Curriculares Obrigatórios, serão submetidos ao Exame de Proficiência, após aulas com metodologias adequadas à busca da efetivação da aprendizagem do aluno, nos termos da Resolução CMEI nº 03/19.

9 SOBRE O NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA/SÉRIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 O número de alunos por turma deve obedecer à seguinte norma, para fins de matrícula, salvo exceções definidas entre Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação:

SÉRIE	Nº MÍNIMO POR TURMA	Nº MÁXIMO POR TURMA
BERÇÁRIO	15	20
MATERNAL I	15	20
MATERNAL II	15	20
PRÉ I	15	20
PRÉ II	20	25
1º ANO	20	25
2º ANO	20	25
3º ao 5º ANO	25	30
6º ao 9º ANO	30	35
EJA	35 (Na 1ª etapa da 1ª fase)	40 (Na 1ª etapa da 2ª fase)

9.1.1 As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta Portaria e de acordo com a capacidade do espaço físico.

9.1.2 Não conseguindo o limite mínimo de alunos por turma, a escola deverá tratar com a Secretaria de Educação para que se proceda ao melhor equilíbrio possível entre as escolas.

9.1.3 Ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá encaminhar o aluno ou seu responsável legal à Secretaria Municipal de Educação, mais especificamente à sua Diretoria Administrativa e de Gestão Escolar,

devendo esta prestar todas as informações necessárias sobre as escolas com disponibilidade de vagas e todo auxílio a alunos e/ou pais de alunos na resolução das situações. Ressalva-se que caso se trate de um excedente comum a todas as escolas, com a oferta da turma considerada, a matrícula será direcionada pela SME para a escola que dispuser de menor relação *espaço físico (sala) x alunos atendidos.*

9.1.4 O mesmo deve se dar no que diz respeito às matrículas de alunos com necessidades especiais, cujo encaminhamento deve ser feito às escolas que ofereçam o ensino nesta especialidade, com Salas de Recursos Multifuncionais, ou à Gerência de Educação Especial, no Núcleo de Atendimento à Educação Especial (NAEE), ligado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para que adote as providências.

9.1.5 Em se tratando das turmas de EJA 1ª e 2ª Fase, considera-se o número de alunos de 35 a 40, visto a grande evasão ao longo das etapas. Assim, para a manutenção da turma ativa, ao longo do ano letivo (2 etapas consecutivas), deve-se considerar a matrícula de até 15 alunos assíduos, por turma. A continuidade das Etapas no ano conseguinte, se estabelecerá caso tenha a matrícula mínima de 25 alunos, por turma, não atingindo, a SME poderá ofertar a EJA híbrida para que possa permitir a conclusão dos alunos remanescentes.

10 IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO ESCOLA-SME-FAMÍLIA

10.1 É importantíssima a comunicação entre Escola e Secretaria Municipal de Educação no tocante a esclarecimentos de dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo de matrícula e/ou enturmação. Esse é o momento fundamental para o ano letivo de 2021 e para o desenvolvimento do Planejamento Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE

AÇÕES	ATIVIDADES	PERÍODO
		DEZEMBRO/21 JANEIRO/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	Renovação automática de matrícula de alunos que já estão matriculados na escola, em 2021, e desejam renovar para 2022, de acordo com as turmas ofertadas. (Re)direcionamento escolar 2022 – urbanos e rurais.	13/12/21 a 17/12/21
	Matrículas novas.	12/01/22 a 19/01/22 As provenientes do Busca Ativa a qualquer tempo.
	Consolidação das turmas por cada escola;	20/01/22 e 21/01/22
	Mapeamento e análise, pela SME, da distribuição da matrícula conforme o disposto no item 3 e respectivos subitens, do ANEXO I desta Portaria.	24/01/22 a 26/01/22
PROCESSO DE BUSCATIVA	Busca ativa de alunos que não concluíram o Ensino Fundamental I ou II e estiveram fora da escola, em 2021;	A partir de 20/01
	Busca ativa de alunos que não renovaram matrícula e nem pediram transferência para outra escola, de 2021 para 2022.	20/01 e 21/01/21

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/ SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS	Observar casos previstos no item 4. do Anexo I	Até 28/01
LOTAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE DE APOIO	Escolas sem atendimento de transporte escolar;	27/01 a 04/02
	Escolas com atendimento de transporte escolar.	
ENTURMAÇÃO	Diagnóstico dos novos alunos e alunos especiais.	1ª QUINZENA DE AULA/ Após 10 dias letivos. 14/02 a 04/03
	Ajustes finais de enturmações, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha SE.	Até 11/03
	Finalização do Processo de Enturmação, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha SE.	Até 11/03

38

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 23/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOBREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Nº CONTRATO	VIGÊNCIA DOS CONTRATOS		CONTRATADA
	INÍCIO	INÍCIO	
546/2021	**13/12/2021**	**31.12.2021**	**RAZÃO SOCIAL:** DP INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 42.280.959/0001-78 EMPRESA VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): **01 – 04**; VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARA O(S) ITEM(NS): **R$ 130.050,00 (CENTO E TRINTA MIL E CINQUENTA REAIS)**;

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
PARECER JURÍDICO Nº: 143/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS REFERENTES ÀS REQUISIÇÕES CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITABAIANINHA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	301	0007	1112	44905200	44905219	12150000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O RESULTADO INDIVIDUALIZADO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, OU PELO TELEFONE (79) 3544-2224, OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO E-MAIL LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM OU NO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE NO LINK HTTPS://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/LICITACOES/.

ITABAIANINHA/SE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

INGRID ALICIA LIMA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224
E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM

Aviso de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA (SMS), TENDO COMO PARTICIPE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA (PMI).
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: WWW.LICITANET.COM.BR

EVENTO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09H01MIN
DISPUTA DE LANCES	DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2021
• HORÁRIO DE BRASÍLIA	

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PARECER JURÍDICO: Nº 145/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS REFERENTES ÀS REQUISIÇÕES CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA (SMS) E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA (PMI), PARA OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS PELO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CARGO DO ÓRGÃO CONTRATANTE, TOMADA AS CAUTELAS DE REALIZAÇÃO DE EMPENHO PRÉVIO A CADA NECESSIDADE DE COMPRA, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO E ELEMENTOS DE DESPESAS ESPECÍFICOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 02 DE ABRIL DE 2020, DO DECRETO FEDERAL N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, BEM COMO PELAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, SITO A RUA BENÍCIO FREIRE, Nº 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA ACESSANDO O LINK **HTTPS://ITABAIANINHA.SE.GOV.BR/** OU **WWW.LICITANET.COM.BR.**

ITABAIANINHA/SE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FELIPE DOS SANTOS CRUZ
PREGOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224